



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.047

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 130 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o padre José Cupertino Contente, diretor do Departamento Estadual de Estatística, para representar o Estado do Pará, sem ônus para o Estado, na XIX Sessão da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística, a instalar-se na Capital Federal a primeiro de junho vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 131 — DE 18 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o Estatístico, classe J, Maria José Pinheiro da Silva, Secretário do Departamento Estadual de Estatística, para responder pelo expediente dessa repartição, durante a ausência do Diretor, Padre José Cupertino Contente, que representará o Pará, na XIX Congresso Nacional de Estatística, a realizar-se na Capital Federal a primeiro de junho vindouro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1959.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de fevereiro último que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Abílio Barata Modesto para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na vila Boa Vista de Iririteua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, em virtude de o mesmo não estar quite com o serviço militar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 24 de fevereiro último que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Nilsonmar de Souza Macedo para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor na vila Boa Vista de Iririteua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, em

virtude de o mesmo não estar quite com o serviço militar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 6 de março último, que nomeou, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Cantídio Alves da Silva para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na vila Mutucal, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, em virtude de o mesmo não estar quite com o serviço militar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Cantídio Alves da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Mutucal, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bento Coqueiro Furtado para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na vila Boa Vista de Iririteua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Nilsonmar de Souza Macedo para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º

Suplente de Pretor na vila Boa Vista de Iririteua, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 10 de dezembro de 1958, que nomeou de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Walter Tibiricá Rodrigues para exercer a função de Juiz de Paz em Arapapú, subdistrito judiciário da Comarca de Abaetetuba, em virtude de o mesmo não ter assumido aquela função no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar o 1.º tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Raimundo José Corrêa de Miranda da função de Delegado Especial de Tomé-Açu, no município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 15 de abril último, que nomeou, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Rocha de Moraes para exercer o cargo de 2.º Suplente de Juiz em Cachoeira do Arari (ex-Arariúna), sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 15 de abril último, que nomeou, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, An-

tonio da Anunciação Corrêa para exercer o cargo de 1.º Suplente de Juiz em Cachoeira do Arari (ex-Arariúna), sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear José Carvalho Rabelo para exercer o cargo de escrivão na Delegacia de Polícia em Almeirim, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de José Agostinho Guerra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Antonio Ferreira para exercer a função de Juiz de Paz em Arapapú, subdistrito judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Américo Ribeiro de Miranda para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Beja, distrito judiciário da Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Mamédio Elmiro dos Santos para exercer a função de comissário de polícia em Itaituba, sede do município do mesmo nome.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida : — Das 8 às 12.30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL :**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .. " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1959**

O Governador do Estado :
resolve nomear João Raimundo
Moreno para exercer a função
de comissário de polícia no po-
voado de São Félix, município
de Altamira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1959**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8
de março de 1954, Raimundo Ro-
cha de Moraes para exercer o
cargo, que se acha vago, de 2.º
Suplente de Pretor em Cachoeira
do Arari (ex-Arariúna), sede da
Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

**DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1959**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de
março de 1954, Antonio da
Anuniação Corrêa para exercer
o cargo de 1.º Suplente de Pre-
tor em Cachoeira do Arari (ex-
Arariúna), sede da Comarca do
mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

**DECRETO DE 15 DE MAIO
DE 1959**

O Governador do Estado :
resolve designar o 2.º tenente
reformado da Polícia Militar do
Estado, Waldemar Pereira dos
Santos para exercer a função de
Delegado Especial em Tomé-
Açu, no município do Acará,
vaga com a dispensa do 1.º te-
nente da Reserva daquela mili-
cia, Raimundo José Corrêa de
Miranda.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 15 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO****DEPARTAMENTO DO
PESSOAL**

Ofícios despachados pelo Exmo.
Snr. General Governador do
Estado.

N. 110, do DESP, propondo a
admissão do contrato do cidadão
Lourival Alexandre Perotes para
a função de Sinaleiro de 3.ª clas-
se. — Autorizado.

N. 103 do DESP, propondo
a admissão do contrato do cida-
dão Antonio Castorino dos Santos
para a função de Sinaleiro de 3.ª
classe. — Autorizado.

N. 146, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Francisco Alves de Lima para
a função de Guarda Civil de 3.ª
classe. — Autorizado.

N. 145, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Antonio Nunes Barros para
a função de Guarda Civil de 3.ª
classe. — Autorizado.

N. 146, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Francisco Valentim da Costa
para a função de Guarda Civil
de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 114, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Raimundo Mesquita para a
função de Guarda Civil de 3.ª
classe. — Autorizado.

N. 113, do DESP, propondo
a admissão do contrato do cida-
dão Osvaldo Meireles Braga para
a função de Sinaleiro de 3.ª clas-
se. — Autorizado.

N. 109, do DESP, propondo
a admissão do contrato do cida-
dão Lourenço Pinheiro da Luz
para a função de Sinaleiro de
3.ª classe. — Autorizado.

N. 108, do DESP, propondo
a admissão do contrato do cida-
dão Diogo Martins Leão para a
função de Sinaleiro de 3.ª clas-
se. — Autorizado.

N. 92, do DESP, propondo
a admissão do contrato do cida-
dão Emanuel Monteiro da Silva
para a função de Sinaleiro de
3.ª classe. — Autorizado.

N. 143, do DESP, propondo
a renovação do cidadão Adelino
Alves de Souza para a função
de Guarda Civil de 3.ª classe. —
Autorizado.

N. 142, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Alcindo Cardoso da Silva
para a função de Guarda Civil
de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 131, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Wilson Costa Marques para
a função de Guarda Civil de 3.ª
classe. — Autorizado.

N. 132, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Alexandre Lopes da Silva
para a função de Guarda Civil
de 3.ª classe. — Autorizado.

N. 133, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Manoel Idair de Oliveira para
a função de Guarda Civil de 3.ª
classe. — Autorizado.

N. 134, do DESP, propondo
a renovação do contrato do cida-
dão Leandro Jorge de Matos para
a função de Guarda Civil de 3.ª
classe. — Autorizado.

Resumo do termo de con-
trato que entre si fazem o
Governo do Estado do
Pará, e o Senhor Lourival
Alexandre Perotes.

Representante do Governo no
ato — Sr. Hermenegildo Pena de
Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — Lourival Alexan-
dre Perotes, sinaleiro de 3.ª clas-
se da Delegacia Estadual de
Trânsito.

Salário e Verba — O contrata-
do perceberá o salário mensal de
dois mil e oitocentos cruzeiros,
correndo a respectiva despesa à
conta da Verba Del. de Trânsito
Pessoal, Consignação Pessoal Va-
riável — Sub-Consignação Tab.
35 — contratados do orçamento
em vigor para a Secretaria do
Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato
foi firmado em 2-2 a 31-12-959
e vigorará por um ano a partir
da data do registro pelo Tribu-
nal de Contas, não se responsabi-
lizando o contratante por qual-
quer indenização se o referido
Tribunal denegar o necessário
registro.

(a) Hermenegildo Pena de Car-
valho.
Testemunhas: Osvaldo Gomes
Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Castorino dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — Antonio Castorino dos Santos, Sinaileiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub. Consignação (Tab. 35) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e João Barbosa Lima.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Alves de Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. S. P.
Contratado — Francisco Alves de Lima, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub. Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Luiz Ferdinando Chiste, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com o Rio Capim pegando o igarapé de José Costa, e os demais lados com quem for de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de abril de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p| oficial adm.
(T. 24.719 — 29/4; 9 e 19/5/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Anadyr Callado Fadul, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 30.ª Comarca; 78.º Termo; 78.º Município-Soure e 211.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a Estrada de Rodagem de Salvaterra; lado direito, esquerdo e fundos, com terras do Estado, medindo

1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Soure.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de dezembro de 1958.

(a) Arlinda Alves da Silva — Pelo Oficial Administrativo.
(T — 24.117 — 29/4—9 e 19/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Ubiracy Raniro Fonseca, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município, e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo Norte com Regina Helena Ribeiro Pereira; pelo Sul com João Borges; pelo Este e Oeste com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p| oficial adm.

(T. 24.715 — 29/4; 9 e 19/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por Deolindo Alves da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pelo Norte com Norma da Cunha Castro; pelo Sul com Sebastião Ferreira da Cunha; pelo Este com quem de direito; e pelo Oeste com Angela Maria de Castro Cunha. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p| oficial adm.
(T. 24.716 — 29/4; 9 e 19/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por João Quirino de Almeida, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com Geraldo Candido de Oliveira e os demais lados com quem for de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de abril de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p| oficial adm.
(T. 24.717 — 29/4; 9 e 19/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro-chefe desta Secção, faço público que por João Brostel nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-

se pela frente com o rio Capim; pelos fundos com João Brostel Filho e outros; pelo lado esquerdo com quem de direito; e pelo lado direito com Alfredizio Pereira Leite. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 20 de abril de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p| oficial adm.
(T. 24.718 — 29/4; 9 e 19/5/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Waldívino Marquez de Moura, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município e 118.º Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado pelos fundos com Helvio Alves Ferreira; pelo lado esquerdo com Vicente Cândido Gondin; pelo lado direito com Jaime Luiz da Costa. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito, P| Oficial Adm.
(T. 24.172 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gregório Wladeck, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município e 118.º Distrito—Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com Carmo Tholado Antico; pelos fundos com Antenor Silva; pelo lado direito com Vicente Cândido Gondin. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.
(a) Yolanda Lôbo de Brito, P| Oficial Adm.
(T. 24.173 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geralda Barros Sandre, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município e 118.º Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste

com Selma do Vale Vilela; ao Oeste com terras devolutas do Estado e ao Sul com José Solino Lopes. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito
p/ Oficial Adm.
(T. 24.176 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Carmo Thomaz Antico, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município e 118.º Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste com quem de direito; ao Norte com Modesto Alves Prudente ao Oeste com terras devolutas do Estado; ao Sul com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito
p/ Oficial Adm.
(T. 24.174 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eronides Eleotério Neves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sita 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se com terras devolutas do Estado; pelo lado direito com Antonio Novaes Faria; pelos fundos com Evodio Fernandes; pelo lado esquerdo com Geraldo Durval Neves. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 6 de maio de 1959.

(a.) Yolanda Lobo de Brito, pelo Oficial Adm.
(T. 24.175 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Possidônio Cirilo da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de

1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Cleonice Silvenra Passos; pelo lado esquerdo com Leonidas Ramos de Souza; pelos fundos com terras devolutas e pelo lado direito com Sebastião da Cruz. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.178 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Santana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município, e 16o. Distrito — TUCURUI, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Estrada de Ferro Tocantins e pelo lado direito esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 7.260 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 15 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.948 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alex Santana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município e 16o. Distrito — TUCURUI, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Estrada de Ferro Tocantins; pelo lado direito esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O dito terreno mede 3.000 metros de frente por 14.520 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de

Obras, Terras e Viação 15 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.949 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldino Roriz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município e 16c. Distrito — TUCURUI, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente pelo lado direito e esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido terreno mede 9.000 metros de frente por 4.840 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 15 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.950 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yolanda de Castro Santana, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município e 16o. Distrito — TUCURUI, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 7.260 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 15 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.957 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Onofre de Castro Rosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município e 16o. Distrito — TUCURUI, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente lado direito esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 9.000 metros de frente por 4.840 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação 15 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.952 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo do Vale Neves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado; pelo fundos com Magnólia Macedo Souza; pelo lado esquerdo com Waldemar Rodrigues de Paula e pelo lado direito com Eronides Eleotério Neves. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959. — (a) Yolanda Lôbo de Brito, p/ oficial adm.

(T. 24.179 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Ferreira de Araújo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado; pelos fundos com Aldo Prudente da Silva; pelo lado esquerdo com terras devolutas; do Estado; e pelo lado direito com Waldemar Rodrigues de Paula. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959. — (a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pl oficial adm. (T. 24.180 — 19, 29/5 e 9/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jaime Luiz da Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com Waldivino Marquez de Moura; e pelos fundos com Geraldo da Cruz; pelo lado direito com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959. — (a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pl oficial adm. (T. 14.181 — 19, 28/5 e 8/6/59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião da Cruz, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com Hervio Alves Ferreira; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado esquerdo com Possidônio Cirilo da Silva; e pelo lado direito com Admar Batista da Costa. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959. — (a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pl oficial adm. (T. 24.182 — 19, 28/5 e 8/6/59)

Comissão de Inquérito Administrativo CITACÃO

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista do art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo serventário **CLODOALDO CARDOSO DO NASCIMENTO**, Polícia Sanitária, classe "G", lotado nos Distritos Sanitários do Interior, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer a sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de 1959. Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão o subscrevo. — (aa) **Eldmir de Sousa Nina**, Presidente da Comissão — **Carmita da Silva Barros**, Secretária. e **Mário Yacé Pacheco**, 2o. Secretário. (G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27/5/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Doutor **JOSÉ DE OLIVEIRA GONDIM**, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe "O", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assino, em 11/5/59. — (a) **Eunice dos Santos Guimarães**, Diretor de Expediente.

VISTO:

Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11/6/59)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Edital de Citacão

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão

de Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo serventário **Sebastião Henrique de Carvalho**, Polícia Sanitária, padrão — G —, lotado no Centro de Saúde n. 1, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer a sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de maio de 1959. Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão, o subscrevo.

Eldmir de Souza Nina, Presidente da Comissão
Carmita da Silva Barros, Secretária

(G. — Dias — 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/5/59)

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

Alberto Moussallem, Agrimensor, etc. Faz público pelo presente Edital que, havendo sido designado pela Portaria número 41/59 de quinze (15) de maio de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e demarcação de um lote de terras da indústria extrativa da Castanha, aforado à Sra. Edena Corrêa Maranhão, no 58.º Município de Marabá; 58.º Termo; 58.º Distrito e na 151ª Comarca de Marabá, com as seguintes características e limites: Um lote de terras própria para a indústria extrativa da Castanha; situado neste Município de Marabá, sem denominação especial, medindo uma légua de frente por uma de fundos, ou seja uma área de três mil e seiscentos hectares (3.600), limitando-se entre os Rios Sororó e Vermelho, distando de suas margens aproximadamente uma légua, estando encravado entre as terras de propriedade de Simplicio A. Moreira e terras devolutas do Estado, cujas frentes estão voltadas para o Rio Sororó, com terras de propriedade do Dr. Deodoro Machado de Mendonça, e terras devolutas do Estado denominadas Pimenteirias tendo sua frente voltada para o rio Vermelho e pelos lados do Sul e Norte, com terras devolutas, tem marcado o dia vinte (20) de julho do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), às oito (8) horas na casa do demarcante para início dos trabalhos de campo.

Pelo presente Edital estão convidados todos os confrontantes para no dia, lugar e

hora acima citados, comparecerem à audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios, que acompanharão se quiserem, onde poderão alegar ou reclamar o que acharem de direito.

E para que se não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado por cópia no lugar de costume na Coletoria Estadual de Marabá e casa do demarcante.

Belém, 18 de maio de 1959.

(a) **Alberto Moussallem** — Agrimensor.

(T — 24.953 — 19/5/59)

PREFEITURA MUNICIPAL Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel de Sousa Borges, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Passagem Liberal, onde também faz frente — Passagem Liberal para o lado da Duque de Caixis e Visconde de Inhauma, de onde dista 34,00m.

Dimensões:

Frente — 5,30m.

Fundos — 80,50m.

Área — 426,65m².

Forma regular. Confinando à direita com o imóvel n. 753 e à esquerda com o s/n. No terreno há uma casa de n. 755.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1959.

(a) **Cândido José de Araújo**, Secretário de Obras. (T — 24.177 — 19, 29/5 e 9/6/59)

BREVES INDUSTRIAL S/A. DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas da Breves Industrial S/A, que a partir do dia 20 de maio do corrente ano, ficaremos à sua disposição, todos os dias úteis, nas horas do expediente, para pagamento dos seus dividendos, referentes ao exercício de 1958.

Belém, 7 de abril de 1959.

(aa) **José Alves de Sousa Mourão**, Renato Malheiros, Franco e Marcolino de Carvalho Pinto, diretores.

(Ext. — 5, 13 e 20/5/59)

(*) — BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão Ordinária de Assembléia Geral dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S. A., realizada em 17 de abril de 1959.

Às quinze horas do dia dezessete de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, reuniram-se em sessão ordinária de Assembléia Geral, os acionistas do Banco Comercial do Pará, Sociedade Anônima, para os fins previstos nos artigos noventa e oito e cento e dois do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte de setembro de mil novecentos e quarenta. Por motivo do falecimento do Dr. Augusto Eduardo Pinto, presidente efetivo e na ausência do Sr. Antonio José Cerqueira Dantas, primeiro Secretário efetivo, assumiu a presidência o Sr. Francisco Barbosa Rodrigues, segundo Secretário efetivo, que convidou os Drs. Loris Olympio Corrêa de Araújo e Miguel Machado da Rocha e Souza, suplente da mesa desta Assembléia para assumirem os cargos de primeiro e segundo Secretários respectivamente. Verificando pelo Livro de Presença o comparecimento de cento e quinze acionistas, representando cinquenta e dois mil e cinquenta e nove ações e igual número de votos, havendo número legal para seu funcionamento, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e convida o Sr. Primeiro Secretário a efetuar a leitura do edital de convocação publicado pela Imprensa, que em seguida se transcreve: Banco Comercial do Pará, S. A., Assembléia Geral Ordinária, Primeira Convocação. Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia dezessete de abril corrente, às quinze horas, no edifício do Banco à Rua Quinze de novembro número cento e trinta e um, para os fins previstos nos artigos noventa e oito e cento e dois do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Belém, oito de abril de

mil novecentos e cinquenta e nove. Os Diretores: — Drs. Sulpício Ausier Bentes e Waldemar Carrapatoso Franco. O Sr. Presidente convida a Diretoria a proceder a leitura do Relatório da mesma, bem como do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Pedindo a palavra o Sr. Delmar Almeida Cavalcante propõe a dispensa desta formalidade por terem sido aqueles documentos publicados pela imprensa e distribuídos em folhetos entre os acionistas. Em discussão e votação, foi esta proposta aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente convida um dos membros do Conselho Fiscal a efetuar a leitura do Parecer do mesmo Conselho referente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e oito. Com a palavra o Sr. Expedito Lobato Fernandez procebeu esta leitura, finda a qual o Sr. Presidente põe em discussão conjuntamente com o balanço. Não tendo quem se manifestasse, foram postos em votação e em seguida aprovados, não tendo tomado parte nesta votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. Presidente comunica que existindo um saldo na conta de Lucros e Perdas apurado no balanço em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito, no valor de sessenta mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos, que de acordo com o último item do artigo décimo quarto dos Estatutos ficava à disposição da Assembléia Geral para deliberar sua aplicação, colocava a palavra à disposição dos acionistas para resolverem o assunto. Com a palavra o diretor Dr. Waldemar Carrapatoso Franco apresentou a sugestão de que esse saldo fosse transferido à conta Outras Reservas, para amparar a liquidação de contas duvidosas. Não tendo quem se manifestasse, o Sr. Presidente põe em votação essa proposta que foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicitou a Assembléia se manifestasse sobre a re-

muneração dos membros do Conselho Fiscal durante o presente exercício, tendo o Sr. José de Barros Marçal proposto que fosse conservada a que já vinha sendo paga no exercício anterior no valor de duzentos cruzeiros. Em discussão essa proposta sem ter quem se manifestasse, foi posta em votação e aprovada por unanimidade. Passando-se a segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente declara que se ia proceder a eleição da mesa de Assembléia Geral, da Diretoria que firmava o seu mandato e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, tendo para isso suspenso a sessão por dez minutos a fim de serem preparadas as cédulas. Findo esse prazo, foi reaberta a sessão tendo convidado os Srs. José Maria Borges de Carvalho e Mario Oliveira da Silva Pereira para servirem de escrutinadores, mandando que o Sr. primeiro Secretário efetuasse a chamada pelo Livro de Presença. Procedida a votação e a respectiva apuração, deu o seguinte resultado: Assembléia Geral — Presidente, Dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo; primeiro Secretário, Francisco Barbosa Rodrigues; segundo Secretário, Americo Nicolau Soares da Costa. Suplentes da Assembléia Geral — Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Dr. Miguel Machado da Rocha e Souza e Mario Nicolau Leal Martins. Diretoria — Presidente — Dr. Sulpício Ausier Bentes; Secretário, Dr. Waldemar Carrapatoso Franco. Suplentes da Diretoria — Nicolau Cruz Soares da Costa e José Emilio Leal Martins. Conselho Fiscal — Expedito Lobato Fernandez, Dr. Hélio Couto de Oliveira e Mario Tocantins Lobato. Suplentes do Conselho Fiscal — Dr. Rodrigo Lira de Azevedo, Francisco Maria d'Oliveira Leite e Delmar de Almeida Cavalcante. O Sr. Presidente põe em seguida a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, não tendo quem se manifestasse, proclamou os eleitos e agradecendo a presença dos acionistas nesta sessão, mandou que fosse lavrada esta ata

que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Belém, 17 de abril de 1959.

(aa.) Francisco Barbosa Rodrigues, Loris Olympio Corrêa de Araújo, Miguel M. da Rocha e Souza, Banco Moreira Gomes, S. A., e seus comitentes, Banco do Pará, S. A., e seus comitentes, Osagar Faciola, Companhia de Seguros Comercial do Pará, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Americo Nicolau Soares da Costa, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Nicolau Cruz Soares da Costa, José Nicolau Viana da Costa, Sulpício Ausier Bentes, José Inocêncio Franco, Waldemar Carrapatoso Franco por si e como pai das menores Léa Maria e Aliete Maria Martins Franco, Richa Salame, Braz Grisólia & Irmão, Antonio Nicolau Viana da Costa, Jorge Abrão Age, Edméa da Gama Malcher de Araújo, Nestor Pinto Bastos, Cooperativa da Indústria Pecuaría do Pará, Ltda., Angelo Marcos Guerra, Ricardo Guerra Marcos, Afonso Rio Fernandes, Expedito Lobato Fernandez, Mercedes Pereira d'Oliveira, Mário Tocantins Lobato, Edgar Chermont, Maxima Leal Martins Bentes, Hibertina Batista Leite, Maria Martins Malcher, Odette de Leal Martins, José Maria Borges de Carvalho, José Barros Marçal, Mario Oliveros da Silva Pereira, José Emilio Leal Martins e Aliete Martins Franco.

(Ext. — 19|5|59)

(*) — Reproduzida em virtude de incorreção na publicação do dia 17 do corrente.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Orlando Mourão Paes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Curuçá, n. 147.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 14 de maio de 1959. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T. - 24.934 - 15, 16 17, 19 e 20|5|59)

FÁBRICA NAZARÉ, S. A.**CÓPIA AUTÊNTICA****Ata da Assembléa Geral Extraordinária Realizada em 24 de abril de 1959.**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezesseis horas, na sede social, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, n. 211, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de FÁBRICA NAZARÉ, S. A., que, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, representavam a quase totalidade do capital, equivalente a mais de duas terças partes do mesmo. Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência da Assembléa o acionista Manoel Dias Lopes, que depois de verificar o comparecimento de acionistas formadores do "Quorum" legal, convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Srs. Alberto Dias Neves, como primeiro secretário; e Newton Corrêa Vieira, como segundo secretário. Logo a seguir, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, mandando que o segundo secretário fizesse a leitura do aviso de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 14, 15 e 16 do mês de abril corrente e no jornal "O Estado do Pará", edição dos mesmos dias supra referidos, convocação essa redigida nos seguintes termos: "FÁBRICA NAZARÉ, S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação. — De acordo com o artigo 21 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 24 do mês de abril corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, n. 211, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — Reforma dos Estatutos sociais para a criação de mais um cargo de subdiretor na sociedade; O que ocorrer. Belém, (Pa), 13 de abril de 1959. FÁBRICA NAZARÉ, S. A. — (a) Manoel Dias Lopes, Presidente". A seguir, o senhor Presidente ordenou ao mesmo segundo secretá-

rio que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, documento esse que se encontrava em mesa e do teor seguinte: "Proposta da Diretoria de FÁBRICA NAZARÉ, S. A., à sua Assembléa Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 24 de abril de 1959: — Srs. Acionistas, Convocando Vv. Ss., para esta Assembléa Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo 21 dos nossos Estatutos, temos em cogitação propor-lhes a reforma dos nossos Estatutos em vigor, para o fim único e especial de ser criado mais um cargo de subdiretor no quadro da nossa diretoria. Esse membro terá a seu cargo a tarefa de auxiliar o nosso diretor-Secretário, cujos misteres se revelam excessivos para o controle de uma só pessoa. Somente o encargo de orientar a Contabilidade da Sociedade é tarefa que por si só, ocupa o horário integral de um diretor, sabido o quanto expandiram as nossas atividades industriais e comerciais, com direto reflexo em nossa Contabilidade. Nestas condições, como de nossa parte julgamos necessário à normalidade da vida administrativa desta sociedade a cooperação de mais um membro na nossa Diretoria, vimos propor a essa digna e esclarecida Assembléa a apreciação do assunto, na certeza de que será acolhida a nossa proposta e, consequentemente alterados os nossos Estatutos na forma seguinte: — a) o artigo 23 passaria a ter a seguinte redação: "Art. 23 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de oito membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Secretário, Subdiretor Industrial, Subdiretor Comercial, Subdiretor Secretário". — b) introduzir novo artigo, que receberia o número 36, para definir a atribuição do Subdiretor Secretário, que teria a seguinte redação: "Art. 36 — Compete particularmente ao subdiretor Secretário: a) auxiliar o diretor secretário nas tarefas de administração do setor de Secretária da So-

ciade; b) cooperar com os demais diretores para a boa gestão dos negócios sociais; c) assinar com o diretor Presidente ou com o diretor Vice-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo 29". — c) substituir as numerações dos artigos dos Estatutos, a partir do atual artigo 36, que passariam a ser distinguidos pela numeração imediatamente seguinte ao número atual. É o que esta Diretoria tem a submeter à superior consideração dessa Assembléa, esperando o integral acolhimento da proposta, para o bom desenvolvimento dos nossos negócios. Belém, (Pa), 24 de abril de 1959. Fábrica Nazaré, S.A. a) Manoel Dias Lopes, Presidente; (a) Alberto Dias Neves, Vice Presidente; (a) Newton Corrêa Vieira, Diretor Comercial; (a) Joaquim Dias, Diretor Industrial; (a) Manoel Dias Lopes, Diretor Secretário; (a) Raimundo de Almeida Moreira, Subdiretor Industrial; (a) Altair Corrêa Vieira, Subdiretor Comercial. "Terminada a leitura dos mesmos documentos, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu a proposta da Diretoria à votação, verificando que ela foi integralmente aprovada pela unanimidade dos Srs. acionistas, passando, desta forma, os estatutos sociais de FÁBRICA NAZARÉ, S. A., a ter a redação segundo as redações propostas pela Diretoria, Aprovada a alteração dos Estatutos e, desta forma, criado mais um cargo de subdiretor na Sociedade, o Sr. Presidente tomou a liberdade de propor à Assembléa para preencher o novo cargo o nome do Sr. Victorino Neves Dias Lopes, brasileiro naturalizado — casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, sugerindo desde logo que o seu mandato inicial expirasse simultaneamente com os dos atuais diretores em 1960. Sumbetida à votação esta nova proposta, foi ela igualmente aceita pela totalidade dos acionistas presentes, ficando a Diretoria autorizada a dar posse ime-

diata ao novo subdiretor obedidas as formalidades estatutárias e o mandato limitado até a posse dos novos Diretores a serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária de 1960, fixando-lhe os mesmos honorários e as mesmas vantagens atribuídas aos atuais diretores e subdiretores. Em consequência, por proposta do acionista Alberto Dias Neves foi aprovada a alteração do parágrafo primeiro art. 27. e do art. 44 dos Estatutos, que passam a vigorar com a seguinte nova redação: — Art. 27 parágrafo primeiro (1.º): — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores e subdiretores farão jus ainda a uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a oito por cento (8%) do lucro líquido verificado nos balanços, calculados depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, cabendo portanto um por cento para cada um. Art. 44: — Verificada a existência de lucros no encerramento dos balanços a que se refere o artigo quadragésimo primeiro (41.º) deste Estatuto, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua distribuição ou aplicação: a) — calcular-se-á a comissão de oito por cento (8%) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da Diretoria observado o disposto no parágrafo segundo do artigo vigésimo sétimo (27.º) deste Estatuto; b) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual nunca poderá ser superior a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; c) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Estatutário que também não poderá exceder de cinquenta por cento (50%) do capital social e que terá a finalidade de reforçar o patrimônio da sociedade e fazer face a qualquer pre-

juízo final porventura verificado no encerramento dos balanços do exercício, observado, porém o disposto no artigo quadragésimo terceiro (43o.) deste Estatuto. d) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Aumento de Capital, o qual se destinará a atender às necessidades de aumento do Capital social e será sempre aplicado nesse fim quando o seu valor atingir a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; e) — calcular-se-á a quantia correspondente a cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos que se destinará a garantir a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas, sempre que os resultados finais do exercício sejam deficitários, ou insuficientes para tanto. O Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos não poderá ultrapassar o montante do capital social; f) — calculadas as percentagens instituídas nas letras anteriores deste artigo, o saldo final do lucro líquido apurado deverá ser posto à disposição da Assembléia Geral, que, por proposta da Diretoria, fixará os dividendos a distribuir e determinará o modo de aplicação de qualquer outro saldo que porventura ainda venha a subsistir. Como nenhum acionista manifestasse o propósito de usar de palavra ao ser esta novamente posta à disposição da Assembléia pelo Sr. Presidente e como mais nada houvesse a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata, a cargo do primeiro secretário da Mesa, que, depois de lida, foi aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, sendo no final assinada por mim secretário que a lavrei, pelo senhor presidente, pelo senhor segundo secretário e por todos os acionistas presentes. Belém, (Pa), 24 de abril de 1959. (aa) Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes, Newton Corrêa Vieira, Joaquim Dias, Ladislau A. Moreira, Altair Corrêa Vieira,

Raimundo de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leição, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves e Albertina Costa Vieira.

FABRIC NAZARÉ, S. A. — (aa) Manoel Dias e Joaquim Dias.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras as firmas retro de Manoel Dias Lopes e Joaquim Dias, assinaladas com esta seta.

Em testemunho GQS da verdade. — Belém, 13 de maio de 1959. — (a) Dr. Gastão de Queiroz Santos, Tab. Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 11 de maio de 1959. — O funcionário (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três fôlhas no ns. 999|1001 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 301|1959. E para constar eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1959. — (a) Ascal Faciola, Diretor. (Ext.—Dias—16, 17 e 19|5|59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Miguel de Santa Brígida, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Generalíssimo Deodoro, 852.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de maio de 1959.

(a) José Achilles Pires de Lima, 1.º Secretário. (T — 24.937 — 16, 17, 19, 20 e 21|5|59)

PRODUTOS VITÓRIA, S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 25 de abril de 1959.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezesseis horas, na sede social à Avenida Almirante Barroso, número um mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação os acionistas de PRODUTOS VITÓRIA, S. A., que, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, representavam a quase totalidade do capital, equivalente a mais de duas terças partes do mesmo Aclamado pelos presentes, assumiu a Presidência da Assembléia o acionista Ladislau de Almeida Moreira, que depois de verificar o comparecimento de acionistas formadores do "Quorum" legal, convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Srs. Alberto Dias Neves, como primeiro secretário; e Newton Corrêa Vieira, como segundo secretário. Logo a seguir, o Sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, mandando que o segundo secretário fizesse a leitura do aviso de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 14, 15 e 16 do mês de abril corrente e no jornal "O Estado do Pará", edições dos mesmos dias supra referidos, convocação essa redigida nos seguintes Termos: PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — Dê acôrdo com o artigo 21 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 do corrente mês de abril corrente, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, n. 1.885, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — Reforma dos Estatutos sociais para a criação de mais um cargo de subdiretor na Sociedade; O que ocorrer. Belém (Pa), 13 de abril de 1959. PRODUTOS VITÓRIA, S. A. — (a) Ladislau de Almeida Moreira, Presidente. "A seguir, o senhor Presidente or-

denou ao mesmo segundo secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, documento esse que encontrava em mesa e do teor seguinte: "Proposta da Diretoria de PRODUTOS VITÓRIA, S. A., à sua Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 25 de abril de 1959: — Srs. Acionistas, Convocando, Vv. Ss., para esta Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo 21 dos nossos Estatutos, temos em cogitação propor-lhes a reforma dos nossos Estatutos em vigor, para o fim único e especial de ser criado mais um cargo de subdiretor no quadro da nossa diretoria. Esse novo membro terá a seu cargo de tarefa de auxiliar o nosso diretor-Secretário, cujos mistérios se revelam excessivos para o controle de uma só pessoa. Somente o encargo de orientar a Contabilidade da Sociedade é tarefa que por si só ocupa o horário integral de um diretor, sabido o quanto expandiram as nossas atividades industriais e comerciais, com direto reflexo em nossa Contabilidade. Nestas condições, como de nossa parte julgamos necessário à normalidade da vida administrativa desta sociedade a cooperação de mais um membro na nossa Diretoria, vimos propor a essa digna e esclarecida Assembléia a apreciação do assunto, na certeza de que será acolhida a nossa proposta e, conseqüentemente, alterados os nossos Estatutos na forma seguinte: — a) o artigo 23 passaria a ter a seguinte nova redação: "Art. 23 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de oito (8) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Secretário, Subdiretor Industrial, Subdiretor Comercial, Subdiretor Secretário". — b) introduzir novo artigo, que recebia o número 36, para definir a atribuição do Subdiretor Secretário, que teria a seguinte redação: "Art. 36 — Compete particularmente ao subdiretor Secretário: a) auxiliar o di-

Terça-feira, 19

retor secretário nas tarefas de administração do setor de Secretaria da Sociedade; b) cooperar com os demais diretores para a boa gestão dos negócios sociais; c) assinar com o diretor-Presidente ou com o diretor Vice-Presidente os atos e documentos referidos nas letras "d" e "e" do artigo 29". — c) substituir as numerações do artigo dos Estatutos, a partir do atual artigo 360, que passarão a ser distinguidos pela numeração imediatamente seguinte ao número atual. É o que esta Diretoria tem a submeter à superior consideração dessa Assembléia, esperando o integral acolhimento da proposta, para o bom desenvolvimento dos nossos negócios. Belém (Pa), 25 de abril de 1959. Produtos Vitória, S. A. (a) Ladislau de Almeida Moreira, Presidente; (a) Alberto Dias Neves, Vice-Presidente; (a) Newton Corrêa Vieira, Diretor Comercial; (a) Joaquim Dias, Diretor Industrial; (a) Manoel Dias Lopes, Diretor Secretário; (a) Raimundo de Almeida Moreira, subdiretor Industrial; (a) Altair Corrêa Vieira, Subdiretor Comercial. "Terminada a leitura dos mesmos documentos, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu a proposta da Diretoria à votação, verificando que ela foi integralmente aprovada pela unanimidade dos srs. acionistas, passando, desta forma, os estatutos sociais de PRODUTOS VITÓRIA S. A. a ter a redação segundo as redações propostas pela Diretoria, Aprovada a alteração dos Estatutos e, desta forma, criado mais um cargo de subdiretor na Sociedade, o sr. Presidente tomou a liberdade de propor à Assembléia para preencher o novo cargo o nome do sr. Vitorino Neves Dias Lopes, brasileiro naturalizado — casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, sugerindo desde logo que o seu mandato inicial expirasse simultaneamente com os dos atuais diretores em 1960. Submetida à votação esta nova proposta, foi dela igualmente aceita a dar posse imediata ao novo sub-

diretor, obedecidas as formalidades estatutárias e o mandato limitado até a posse dos novos Diretores a serem eleitos pela Assembléia Ordinária de 1960, fixando-lhes os mesmos honorários e as mesmas vantagens atribuídas aos atuais dirigentes e subdiretores. Em consequência, por proposta do acionista Alberto Dias Neves foi aprovada a alteração do parágrafo primeiro do art. 27 e do art. 44 dos Estatutos, que passaram a vigorar com a seguinte nova redação: — Art. 27 parágrafo primeiro (10.): — Além da remuneração prevista neste artigo, os diretores e subdiretores farão jus ainda uma gratificação anual, a título de comissão, correspondente a oito por cento (8%) do lucro líquido verificado nos balanços, calculada depois da fixação ou instituição das provisões, porém antes da constituição das reservas. A comissão a que se refere este parágrafo será distribuída em partes iguais entre os membros da diretoria, cabendo portanto um por cento para cada um. Art. 44: — Verificada a existência de lucros no encerramento dos balanços a que se refere o artigo quadragésimo primeiro (410.) deste Estatuto, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua distribuição ou aplicação: a) — calcular-se-á a comissão de oito por cento (8%) que deverá ser distribuída em partes iguais entre os membros da Diretoria, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo vigésimo sétimo (270.) deste Estatuto; b) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, o qual nunca poderá ser superior a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; c) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Estatutária que também não poderá exceder de cinquenta por cento (50%) do capital social e que terá a finalidade de reforçar o patrimônio da sociedade fazer face a qualquer prejuízo final por-

ventura verificado no encerramento dos balanços do exercício, observado, porém o disposto no artigo quadragésimo terceiro (430.) deste Estatuto; d) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva para Aumento de Capital, o qual se destinará a atender às necessidades de aumento do capital social e será sempre aplicado nesse fim quando o seu valor atingir a cinquenta por cento (50%) do capital da sociedade; e) — calcular-se-á a importância correspondente a cinco por cento (5%) para a constituição do "Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos" que se destinará a garantir a distribuição de um dividendo mínimo de seis por cento (6%) aos acionistas, sempre que os resultados finais do exercício sejam deficitários ou insuficientes para tanto. O Fundo de Reserva para Garantia de Dividendos, não poderá ultrapassar o montante do capital social; f) — calculadas as percentagens instituídas nas letras anteriores deste artigo, o saldo final do lucro líquido apurado deverá ser posto à disposição da Assembléia Geral, que, por proposta de Diretoria, fixará os dividendos a distribuir e determinará o modo de aplicação de qualquer outro saldo que porventura ainda venha a subsistir. Como nenhum acionista manifestasse o propósito de usar da palavra ao ser esta novamente posta à disposição da Assembléia pelo Sr. Presidente e como mais nada houvesse a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a redação desta ata, a cargo do primeiro secretário da Mesa, que, depois de lida, foi aprovada unanimemente pelos acionistas presentes, sendo no final assinada por mim secretário que a lavrei, pelo senhor presidente, pelo senhor segundo secretário e por todos os acionistas presentes. Belém (Pará), 25 de abril de 1959. — (aa) Alberto Dias Neves, Ladislau de Almeida Moreira, Newton Corrêa Vieira, Joaquim Dias Lopes, Manoel Dias Lopes, Altair Corrêa

Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Antônio Domingos Leitão, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves e Albertina Costa Vieira.

PRODUTOS VITÓRIA, S.A.
— (aa) Alberto Dias Neves e
Ladislau de Almeida Moreira.

CARTÓRIO QUEIROZ
SANTOS

Reconheço como verdadeiras as firmas supras de Alberto Dias Neves e Ladislau de Almeida Moreira, assinadas com esta seta.

Em testemunho GQS da verdade.

Belém, 13 de maio de 1959.
— (a) Dr. Gastão de Queiroz
Santos, Tabelião Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1ª via na importância de seiscentos cruzeiros. Recebedoria, 11 de maio de 1959. — O Funcionário (assinatura) ilegível.

JUNTA COMERCIAL
DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 1002/1005, que vão por mim rubricadas com o apelido de Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 302/1959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de maio de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor.

(Ext.—Dias—16, 17 e 19[5]59)

BRASIL EXTRATIVA S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar a Vv. Ss. o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1958. Outrossim, declaramos que permanecemos ao inteiro dispôr de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos.

(a.) **EVANGELINO MIRANDA**
Diretor-Presidente

— A T I V O —**Imobilizado**

Veículos, Maquinismos e Acessórios, Material Rodante, Móveis e utensílios, Imóveis Saboaria, C| Instalação 3.799.292,20

Disponível

Caixa e Bancos 124.864,30

Realizável a Curto e Longo Prazo

Matéria Prima	543.000,00	
Óleos e Resíduos	431.698,00	
Contas Correntes	2.639.602,70	
Questões Pendentes	810.661,50	
Representações ..	110.900,00	
Material de Embalagem	51.381,20	
Efeitos a Receber	1.165.557,00	
Saboaria, C Movimento	101.340,00	
Depósitos de Garantia	66,00	
Cauções de Concorrência	11.273,00	
Garantia de Consumo	1.240,00	
Patentes Industriais	6.500.000,00	
Títulos em Liquidação	248.753,30	
Empréstimos Compulsórios ...	34.220,60	12.649.693,30

Pendentes

Prejuízos a Liquidar 1.508.659,50

Contas de Compensação

Ações Caucionadas	60.000,00	
Devedores p Títulos em Cobrança ..	437.057,00	
Hipoteca	2.000.000,00	2.497.057,00
		Cr\$ 20.579.566,30

— P A S S I V O —**Não Exigível**

Capital	8.000.000,00	
Fundo p Depreciações	2.100.633,20	
Fundo de Reserva Especial ..	309.282,60	
Fundo de Reserva Legal	1.105.494,60	11.515.410,40

Exigível em Curto e Longo Prazo

Efeitos a Pagar	380.038,50	
I.A.P. Dos Industriários	354.098,50	
Contas Correntes	3.749.623,60	
Dividendos a Pagar	2.300,00	
Banco de Crédito da Amazônia S/A., C Empréstimos Industriais	2.081.038,30	6.567.092,90

Contas de Compensação

Cauções da Diretoria	60.000,00	
Endossos p Cobrança	437.057,00	
Bens Hipotecados	2.000.000,00	2.497.057,00

Cr\$ 20.579.566,30

(a) **Evangelino Miranda**
Diretor-Presidente

(a) **Deurita Jansen Ferreira**
Técnico em Contabilidade
D.E.C.—139.173—C.R.C.—908

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958**— D É B I T O —****Encargos do Exercício**

Comissões e Bonificações, Juros e Descontos		
Despesas Gerais, Despesas de Conservação,		
Impostos e Fêchcs de Contas	2.800.484,70	

— C R É D I T O —**Resultado do Exercício**

Lucro verificado em diversas secções	1.291.825,20	
Valor dos prejuízos verificados n ano, em diversas secções e levados a conta "Prejuízos a Liquidar"	1.508.659,50	2.800.484,70

(a) **Evangelino Miranda**
Diretor-Presidente

(a) **Deurita Jansen Ferreira**
Técnico em Contabilidade
D.E.C.—139.173—C.R.C.—908

PARACER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Brasil Extrativa S/A., com sede no Boulevard Castilhos França, 56/57, nesta cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo, em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinado o Inventário, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de 1958, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral, bem como todos os atos praticados pela Diretoria, no referido exercício.

(aa) **Francisco Antonio de Moraes**
Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra
Antonio Maria da Silva

(Ext. — Dia — 19/5/59)

SOBRAL SANTOS S. A. —
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(SOTOSA)
Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à Avenida Padre Eutíquio, 154, no dia 29 de maio de 1959, às 16 horas, a

fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária:
a) aprovar o aumento de capital;
b) o que ocorrer.
Belém, 18 de maio de 1959.
Feliciano da Silva Santos,
Presidente.
(T. — 24.947 — 19, 20 e 21-5-59).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Fundado em 1869

CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1947
BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1959

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Realizável	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	2.327.206,40	Fundo de reserva legal	1.331.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	7.332.452,10	Fundo de previsão	101.772,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito	5.246.000,00	Outras reservas	1.491.486,10 12.924.534,70
Em outras espécies	864.009,90 15.769.668,40		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/Correntes	34.588.473,70	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	9.152.755,60	à Vista e a curto prazo	
Títulos Descontados	34.026.385,10	de Poderes Públicos ... 17.996.347,50	
Letras a Receber de C/Própria	788.000,00	de Autarquias	
Correspondentes no País	4.747.444,90	em C/C Sem Limite .. 29.602.410,70	
Outros créditos	723.274,00 84.026.333,30	em C/C Limitadas	
		em C/C Populares ... 8.117.950,40	
		em C/C de Aviso	
		Outros depósitos	
Imóveis ..	600.000,00	873.458,20 67.855.815,60	
Títulos e valores mobiliários:		A Prazo	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à o/da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de Cr\$ 3.250.000,00	3.688.925,00	de diversos:	
Apólices Estaduais	40,00	a prazo fixo	
Ações e Debêntures ..	930,00 3.689.895,00	13.601.823,10	
		81.457.638,70	
Outros valores	319.741,20 88.635.969,50	Outras Responsabilidades	
		Correspondentes no País .. 7.116.216,30	
C—Imobilizado		Ordens de pagamento e outros créditos	
Edifícios de uso do Banco	200.000,00	206.274,40	
Móveis e Utensílios	126.752,00 326.752,00	Dividendos a pagar	
		465.747,00 7.788.237,70 89.245.876,40	
D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	309.273,10	Contas de resultados	
Impostos	69.436,20	4.006.056,50	
Despesas Gerais	1.065.368,40 1.444.077,70	I—Contas de Compensação	
		Depositantes de valores em gar. e custódia	
E—Contas de Compensação		38.518.200,50	
Valores em garantia	36.435.883,50	Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em custódia	2.082.317,00	do País	
Títulos a receber de C/Alheia	15.867.239,80	15.867.239,80	
Outras contas	6.657.318,70 61.042.759,00	Outras contas	
		6.657.318,70 61.042.759,00	
	Cr\$ 167.219.226,60	Cr\$ 167.219.226,60	

Belém, 15 de maio de 1959.
(a.) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
Contador — Reg. C.R.C. n. 098.

Os Diretores:
(aa.) Dr. SULPÍCIO AUSIER BENTES
Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO
(Ext. — 19/5/59)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO DE BELAS ARTES DO RIO GRANDE DO SUL

Edital n. 1/59

Abertura de inscrição para o concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Trombone", do Curso de Música do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

1. De ordem do senhor professor Diretor do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, faço saber a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que, a partir de vinte de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove a vinte de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria do estabelecimento, a inscrição ao concurso de títulos e provas para o provimento efetivo da cadeira de "Trombone", do Curso de Música do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

2. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, que será feita em requerimento ao Diretor do Instituto, a seguinte documentação:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de idoneidade moral;
- prova de identidade;
- prova de sanidade física e mental;
- prova de estar quites com as obrigações referentes ao serviço militar;
- prova de estar quites com o serviço eleitoral;
- diploma de conclusão de curso, expedido por instituto oficial ou reconhecido, onde se ministre o ensino da cadeira em concurso ou, então documentos que satisfaçam as exigências da Lei n. 233, de 10/8/1936, regulamentada pela Portaria n. 38, de 30/4/1937;
- documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de haver concluí-

do o curso profissional pelo menos seis (6) anos antes, ou documentos que satisfaçam as exigências da Lei n. 233, de 10/8/1936, regulamentada pela Portaria n. 38 de 30/4/1937;

j) memorial descritivo dos títulos e trabalhos ou ser docente livre;

k) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografiada sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso;

l) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

3. A exigência da alínea g), do item 3.º na forma da Lei n. 233, de 10/8/1936 e Portaria n. 38, de 30/4/1937, do Ministério da Educação e Cultura, poderá ser dispensada, uma vez que o candidato apresente:

a) prova legal de realização do curso de humanidade, seja em estabelecimento nacional, de caráter oficial ou reconhecido pela União, seja em estabelecimento estrangeiro, de idoneidade comprovada por atestado de autoridade diplomática ou consular do respectivo país ou, ainda, documento, equivalente que demonstre, a juízo do Conselho Técnico Administrativo, suficiente cultura geral do candidato;

b) documentação comprobatória de cultura especializada sobre o que versar o concurso e nas disciplinas básicas afins. Esta documentação deverá constituir-se de produção artística original do candidato, impressa ou manuscrita, ou obra literária ou científica, adstrita a disciplina ou sobre temas correlatos.

4. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentadas pelo candidato (pêso igual a 1);

b) estudos e trabalhos técnicos científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso

igual a 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso igual a 4), e

d) realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso igual a 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de zero (0) a dez (10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

5. A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

6. O concurso obedecerá ao que dispõe o Regimento do Instituto e as normas da legislação vigente e constará além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) prova escrita: visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada à constituir o trabalho de aula.

Constará de três pontos, sorteados no momento da prova de uma relação de dez (10) a vinte (20), sobre assunto do programa da cadeira.

b) prova prática:

1. realização escrita de um canto e baixo, a quatro vozes, com um máximo de dezesseis (16) compassos, sorteado de uma lista de cinco (5), compostos no ato da prova;

2. execução ao "Trombone" de um trecho sorteado pelo Conselho Técnico Administrativo e tornado público quinze (15) dias antes do início do concurso e execução de uma peça de grandes proporções à escolha do candidato.

3. Análise de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, de uma lista de dez (10).

(c) Prova didática
 d) Defesa de tese

7. A composição da comissão julgadora será publicada no "Diário Oficial" da União e pela imprensa, pelo menos trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

8. A Congregação julgará após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

9. É considerado inscrito "ex-officio" o professor integrante da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 3, durante o prazo de inscrição, sendo exonerado se não o fizer.

10. A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil no horário do expediente normal, na Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, sito à Rua Senhor dos Passos n. 248.

11. É o seguinte o programa da cadeira de "Trombone":

1 — Como se produz o som, no trombone, do ponto de vista acústico. Material de que é construído o instrumento.

2 — Pequeno histórico do instrumento. Tipos diversos.

3 — Estudo acústico da escala do trombone. Estudo de suas diversas regiões. Claves.

4 — Emissão do som — Emissão normal do som segundo a região. Emissão forte e emissão piano. Prolongação do som. Mudança de intensidade durante a prolongação.

5 — Posição do instrumentista em relação ao instrumento.

6 — Nomenclatura do trombone (nomenclatura em português, em italiano, em francês, em alemão e em inglês).

7 — Mecanismo — As diversas posições no trombone de vara.

8 — Mecanismo — Escalas diatônicas e cromáticas em tons sustentados.

9 — Emissão do som — Sons destacados.

10 — Mecanismo — Notas pedais. Glissando.

11 — Mecanismo — Escalas diatônicas e cromáticas em andamento rápido.

12 — Métodos e exercícios recomendados para o curso e sua seriação.

13 — Emissão do som — estudo da respiração. A respiração como elemento expressivo.

14 — Mecanismo — Trilos.

15 — Trombone na banda de música. Seu papel no conjunto.

16 — A surdina e seu emprego.

17 — O trombone na música popular brasileira.

18 — Emissão do som — A frase melódica.

19 — O trombone como instrumento solista — Seu repertório.

20 — Emissão do som — Repetição do som.

21 — Mecanismo — Harpejos de acordes de 3 a 4 sons.

22 — Emissão do som — Sons harmônicos.

23 — O trombone em conjuntos pequenos.

24 — Mecanismo — Harpejos com acordes de quinta aumentada. Escalas por tons inteiros.

25 — O trombone na orquestra. Seu papel no conjunto, Agrupamento de trombones.

Pôrto Alegre, 9 de janeiro de 1959. — (a) José Rafael Pinto Rocha, secretário.

(Ext. — 19/5/59)

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., realizada em 28 de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, às dezessete (17) horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso números sessenta e cinco a setenta e três (65/73), nesta Capital, presentes acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital, conforme se verifica no "Livro de Presença", o senhor Dr. João de Paiva Menezes, Presidente da Assembléa Geral, convidou para secretário o acionista Alvaro Coelho de Souza. Constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléa Geral e pediu ao senhor Secretário para proceder a leitura do edital de convocação, publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado

e Empresa de Publicidade "Fôlha do Norte" Ltda., em edições de 21, 23 e 24 de abril de 1959, redigido nos seguintes termos: "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Nos termos do artigo 98 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A. a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65/73, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dezessete (17) horas do dia 28 vinte e oito do corrente, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomada das contas da Diretoria, exame e discussão do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 18 de abril de 1959. — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A. — (a) Bento José da Costa, Diretor-Presidente".

Em seguida o senhor Presidente procedeu a leitura do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros & Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1958, cujas publicações haviam sido feitas no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Empresa de Publicidade "Fôlha do Norte" Ltda., cumprindo assim o disposto no artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Submetidos à discussão, foram os aludidos documentos aprovados por unanimidade. Assim, ficou aprovado a distribuição de um dividendo de 20% (vinte por cento) constante do Balanço relativo ao exercício findo em 31-12-58, ficando para o exercício seguinte um saldo de Cr\$ 498.928,10 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e dez centavos) não distribuído no referido exercício, permanecendo na conta de "Lucros & Perdas". A seguir procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo o senhor Presidente proclamado o seguinte resultado: — Membros efetivos: Archimimo Vidal Lobo, Eric Percival Pitman e Aluizio de Senna Moura. Suplentes — Alberto Augusto Velho Vilhena, Ernesto Pará-assú da Serra Freire e Victor Manoel Peleaes.

Os honorários do Conselho Fiscal foram elevados para Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, segundo deliberação unânime da Assembléa.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta

ata. Reaberta, foi lida e assinada por todos os presentes. Belém (Pa), 28 de abril de 1959. — João de Paiva Menezes — Alvaro Coelho de Souza — Bento José da Costa — Porfírio Geraldo Pinheiro — Henrique Afonso de Oliveira e Souza — João Aureliano Corrêa — Juracy Murta Rocha — Raul Correia de Castro Pinto — Abílio Lopes Tavares — Antonio José Ferreira — Celeste Tavares de Oliveira Costa — Armando Ribeiro Arêde — Clementino José dos Reis — Ernesto Santos — Maria Generosa Rebelo dos Santos — João Paiva do Carmo — Amélio Alves Mendes — Manoel Tavares da Silva Pinho — José Maria Tavares de Pinho — Manoel Alves de Pinho — Antonio Tavares de Pinho — José Leite Brandão — Neuza Maria Videira da Rocha — Eduardo Dias — Adriano Borges da Costa — Américo Guimarães — Augusto Souza — Jacy Vieira de Souza — Carlos Diniz — Ronald Costa Borrajo — Arlete Tavares de Oliveira Costa — Clóvis Guimarães — Aurea Medeiros Cabral.

Confere com o original: Dr. João de Paiva Menezes Alvaro Coelho de Souza

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as 2 firmas supra assinadas com esta seta.

Em testemunho (QS) da verdade.

Belém, 15 de maio de 1959. — Queiroz Santos.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na la. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 15 de maio de 1959. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARA

Esta Ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 15 de maio de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 1048 e 1049, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 319-959. E para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de maio de 1959.

Diretor: — Oscar Faciola. (Ext. — Dia 19-5-59)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO POVO DO PARA

(Fundada em 6 de março de 1951)

Alterações nos Estatutos consoante deliberação em As-

sembléa Geral, em 25 de dezembro de 1958.

Artigo 24.º

1. — Parágrafo 3o. Serão considerados sócios reorganizados os que estiverem amparados pelo item II do artigo 20.º e que estejam quitos com a Associação no dia da aprovação destes estatutos, bem como, aos que passarem para o quadro social desta agremiação, por fusão de outras Associações.

Art. 33.º

2. — Em substituição à alínea (a), do parágrafo 7o., do item V, do artigo 33.º, fica resolvido o seguinte: Em caso de falecimento de sócio, o seu beneficiário receberá a importância fixa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), como Auxílio Funerário, sem ônus para os demais associados. A taxa deste Auxílio já está incluída na mensalidade. O Auxílio Funerário poderá ser aumentado independentemente de autorização de Assembléa Geral, de acordo com as possibilidades financeiras da Associação.

3. — Fica substituída a alínea (b) do parágrafo 7o. do item 5o. do artigo 33.º pelo seguinte: o associado fica obrigado a pagar Cr\$ 50,00 de mensalidade e Cr\$ 50,00 de jôia, ficando sujeito à jôia de Cr\$ 20,00 os sócios referidos no item 7o. do artigo 20.º e no artigo 25.º, bem como a mensalidade de Cr\$ 20,00 e Cr\$ 40,00, respectivamente, a partir de janeiro de 1959.

4. — Em substituição ao parágrafo 9o. do item VI do artigo 33.º, fica resolvido o seguinte: o Auxílio de Natalidade ficará incluído na mensalidade que a partir de janeiro de 1959 será de Cr\$ 50,00. Este Auxílio será de Cr\$ 300,00, não ultrapassando de (4) natais para cada mês, ficando os subsequentes para o mês seguinte. Este número poderá ser aumentado de acordo com as possibilidades da Associação e determinação da Diretoria. Só terão direito aos benefícios os sócios quitos com mais de (6) meses de contribuição. O sócio em atraso, após quitação, só fará jus seus direitos depois de (6) mensalidades consecutivas, desde que este atraso ultrapasse a 90 dias.

Art. 46.º

5. — Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio será dividido em 50% entre os seus sócios quitos e os outros 50% serão empregados em obras de caridade e assistência social, após o pagamento de todas as dívidas decorrentes da responsabilidade da referida Sociedade.

Belém, 10-3-59.

Pela Junta Governativa: — Hinton Barros Cardoso. (T. — 24.183 — 19-5-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1959

NUM. 5.561

ACORDÃO N. 181
Apelação Cível de Marapanim

Apelante — Rolderio Fleroda Silva.

Apelado — A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda.

Relator — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca de Marapanim, entre partes, como apelante, Rolderico Flexa da Silva; e, apelado, A Monteiro da Silva & Cia. Ltda.

O apelante Rolderico Flexa da Silva, comerciante, residente e domiciliado no município de Marapanim, deste Estado, adquiriu a crédito de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., firma comercial estabelecida nesta Capital, mercadorias diversas, cujo total de Cr\$ 59.910,00, resultou as duplicatas números 14/29.986 e 14/30.129, de Cr\$ 32.023,90 e Cr\$ 29.908,00, de 2 de julho e 12 de agosto de 1954, respectivamente, aceitas, vencidas e não pagas.

Esta falta de cumprimento de obrigação por parte do R., deu margem que a firma apelada, levasse os títulos a protesto e, em seguida, propuzesse a competente ação executiva, a fim de compelir o devedor a pagar o principal e juros, bem assim as custas e honorários do advogado.

O réu, em sua contestação, diz que é comerciante estabelecido há muitos anos naquele município, e que iniciou suas transações comerciais com a apelada no ano de 1952, adquirindo periodicamente consideráveis quantidades de mercadorias diversas, destinadas ao seu comércio.

Junta, como prova do alegado, as duplicatas números 12/26.617, de Cr\$ 40.016,10; 12/26.842, de Cr\$ 57.053,80 e 12/27.257, de Cr\$ 75.743,10, todas do ano de 1952, pagas, consoante recibo passado no verso dos respectivos títulos.

Afiança que a quantia reclamada de Cr\$ 59.910,00, objeto da execução, já foi integralmente paga, mas em parcelas entregues ao sr. João

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Teles Filho, viajante da firma apelada, conforme recibos passados por este e constante dos autos.

Esta contestação foi contrariada pelo autor apelado, que, depois de salientar que o apelante procurou torcer a verdade no intuito de confundir para vencer e de iludir para convencer, juntou a demonstração da conta do apelante.

O processo foi saneado. Autora e réu não compareceram a juízo para depôr. Nenhuma testemunha foi indicada. Nenhuma perícia foi requerida.

Na audiência de julgamento a autora requereu a procedência na ação, sendo, afinal, julgada e condenado o R. ao pagamento de Cr\$ 59.910,00, crescido dos juros da mora e mais os honorários do advogado e custas.

Informando, o réu interpôs a presente apelação, levantando a preliminar de incompetência do juízo, pôsto que as partes elegeram o foro desta capital para decidir qualquer procedimento judicial. E' o relatório.

A preliminar de incompetência do juízo não tem a sua razão de ser, desde que o apelante não impugnou a competência do juízo em tempo hábil, a quando de seu comparecimento pela primeira vez em juízo.

Quanto ao mérito: — Está provado dos autos que o apelante não cumpriu, realmente, com as obrigações contraídas por si para com a firma apelada. A documentação que anexou aos autos não deixa a menor dúvida.

Os recibos números 1.875, 1.758, 1.791, 2.243, 2.332 e 2.285, nenhuma relação têm com as duplicatas vencidas e não pagas, pois a elas nenhuma referência fazem.

Do mesmo modo, os recibos números 802, de 25 de maio de 1953, 841, de 21 de setembro de 1953, 986, de 12 de março de 1954 e 1.746, de 30 de junho de 1954, não têm

relação com as duplicatas números 14/29.986 e 14/30.129 que deram ensejo ao executivo, emitidas que foram em 2 de julho e 12 de agosto de 1954, respectivamente, posteriores, portanto, às datas mencionadas nos recibos citados, o que evidencia, sem sombra de dúvida, ser falsa a alegação do apelante de que pagou parceladamente a quantia reclamada ao sr. João Teles Filho, viajante da firma apelada.

Nestas condições, Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão apelada, pelos seus próprios fundamentos.

Custas pelo apelante. Belém, 7 de abril de 1959.

(aa.) **Arnaldo Valente Lobo**, Presidente. — **Licurgo Santiago**, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de abril de 1959.

— **Luís Faria**, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por esta edital a Gonçalves — Salles S. A. — Indústria e Comércio, — São Paulo, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 12/818-A, no valor de cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 110.880,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de maio de 1959.
(a) **Aliete do Vale Veiga**,
Oficial do Protesto de Letras.
(Dia — 19/5/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ubiratan Cruz de Oliveira e a senhorinha Maria Célia da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coêlho, escrivão, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 205, filho de Hildebrando Claudolfo de Oliveira.

e de dona Edilha Cruz de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 409, filho de Manoel Marinho da Silva e de dona Deolinda Olindina da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimentos, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial e casamentos nesta capital assino.

(a) **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 24.956 — 19 e 26/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osmar Mattos Martins e a senhorinha Iracema Freires de Alencar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Val-de-Cans, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem União, 223, filho de Oscar Martins e de dona Joanna Mattos Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à

Travessa 3 de Maio, 760, filha de João Alves de Alencar e de dona Francisca Freire de Alencar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial e casamentos nesta capital assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.957 - 19 e 25/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nagib Marques da Silva e a senhorinha Moema Edy Pereira Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus contador, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, 612, filho de Raimundo Marques da Silva e de dona Maria Euridice Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 1.ª de Queluz, 150, filha de Antonio Rodrigues Corrêa e de dona Carmen dos Santos Pereira Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial e casamentos nesta capital assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.058 - 10 e 26/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Assis Neto e a senhorinha Almerinda Almeida dos Anjos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Ezeriel Mônico de Matos, 128, filho de Raimundo Francisco de Assis e de dona Maria José de Assis.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Alegre, 17, filha de Jovino dos Anjos Lima e de dona Orfilia Almeida dos Anjos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do

Estado do Pará, aos 18 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial e casamentos nesta capital assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.959 - 19 e 26/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Jesus Ferreira de Brito e a senhorinha Maria Colina Guedes Pinto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 261, filho de Antonio Trindade de Brito e de dona Antonia Bandeira de Brito.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 1.ª de Dezembro, 47, filha de Antur Martins Pinto e de dona Alzira Assis Guedes Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.960 - 19 e 26/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jasmiris Magalhães Nascimento e a senhorinha Izanira da Silva Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Anhangá, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Capitão Braga n. 19, filho de Antonio Nascimento e de dona Paula Alexandrina Monteiro Nascimento.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Angustura, 937, filha de José Maria Gonçalves e de dona Margarida da Silva Gonçalves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.961 - 19 e 26/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Armindo Pereira Carneiro e a senhorinha Nilce Irene do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Carlos de Carvalho, 168, filho de Adolpho Pereira Carneiro e de dona Consuelo Cardoso Carneiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa de Breves, 444, filha de Gregório Monteiro do Nascimento e de dona Raimunda Marques dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.910 - 2 e 19-5-59)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Palmério da Costa Ferreira e dona Raimunda Cardoso Bittencourt.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, gráfico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Cristóvam, 98, filho de Carlos Simões Ferreira e de dona Petronilha da Costa Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Taciategua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem S. Cristóvam, 98, filha de Raimunda Antonio Reis Bittencourt e de dona Ana Cardoso Bittencourt.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.911 - 12 e 19-5-59)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Camilo França Salgado dos Santos e a senhorinha Maria Lígia Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, aviário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Piedade, 187, filho de Manoel Salgado dos Santos e de dona Guiomar França Salgado dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta

cidade e residente à travessa Quintino Bocaiuva, 404, filha de Demétrio Lauro Juvenal Tavares e de dona Francisca Raiol Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.912 - 12 e 19-5-59)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Dias Santos e a senhorinha Darcy Flexa de Moraes Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à travessa 3 de Maio, n. 428, filho de Moisés Ferreira dos Santos e de dona Anésia Dias Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à av. Alcindo Cabela, 1.315, filha de Altivo Pontes Moraes Batista e de dona Georgina Flexa de Moraes Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T - 24.914 - 12 e 19-5-59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nelson Lourenço de Melo e a Senhora Nina Sodré Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Aldeirão, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada do Utinaga, 49, filho de Bento Lourenço de Melo e de Dona Cecília Alves de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente ao Proventório Santa Terezinha, filha de João Paulo Monteiro e de Dona Cecília Sodré Monteiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se aluguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a) Francisco G. Tavares Junior, Substituto.
(T - 24.921 - 13 e 20/5/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1959

NUM. 972

ACÓRDÃO N. 2.573

(Processo n. 5.823)

Requerente: — Sr. Hermenegildo P. de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o Crédito Especial de trezentos e quatro mil seiscientos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 304.640,00) em favor do quadro de funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, destinado ao pagamento da diferença do aumento de vencimentos referentes ao exercício de 1958. (Lei n. 1.669, de 17 de março de 1959 — D.O. de 18/3/1959), tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 260/59, de 23/3/59, entregue a 25, quando foi protocolado as fls. 477 do Livro n. 1, sob o número de ordem 208:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de abril de 1959.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Augusto Belchior de Araujo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente. — Lourenço de Vale Paiva.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — RELATOR: Relatório: Basea-se o presente processo do ofício 260, de 23 de março último, do Sr. Hermenegildo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remetendo a esta Córte, para efeito do competente registro, o expediente relativo ao crédito especial no valor de Cr\$ 304.640,00 aberto pela Lei n. 1.669, de 17 do citado mês de março, em favor do quadro de funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, destinado ao pagamento da diferença de aumento de vencimentos, referente ao exercício de 1958.

Protocolado e autuado pela Secretaria deste T.C., foi dito expediente convertido no processo n. 5.823, ora em julgamento, de que consta, a fls. 4, um exemplar do "Diário Oficial" n. 10.000 do dia imediato, em que foi publicada a referida lei, cujo teor é o seguinte:

Lei n. 1.669 — de 17 de março 1959.

Abre crédito especial de Cr\$ 304.640,00 em favor do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trezentos e quatro mil seiscientos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 304.640,00) em favor do Quadro de Funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, destinado ao pagamento da diferença de aumento de vencimentos, referente ao exercício de 1958.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1959.

(aa) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado; Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças".

Com o parecer favorável do Dr. Procurador, é o relatório.

VOTO

"Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo: "De acordo com o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: "De acordo".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Relator

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira

RESOLUÇÃO N. 1.302

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:

Nomear Wanda Castelo Branco para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.303

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:

Nomear Martha Helena Oeiras Ferreira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.305

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:

Nomear Lia Mara Ferreira de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, deste Tribunal, na vaga de Hendaya Nilze Cardoso de Souza, licenciada na forma do art. 111 da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.306

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:

Nomear Maria Pereira de Mendonça para exercer, em caráter efetivo, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado